



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI Nº 2383 / 2010.

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE
AUXÍLIO FINANCEIRO NA
FORMA DE CONTRIBUIÇÕES A
ENTIDADE QUE ESPECIFICA.”**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Dores do Indaiá, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à seguinte entidade, para construção de sua sede:

I – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ORCINO GUIMARÃES “ESPERANÇA ANIMAL”, no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 2º - O auxílio financeiro autorizado no art. 1º será concedido, exclusivamente, se a entidade atender às seguintes condições:

- I – não tenha fins lucrativos;
- II – atenda direto à população, de forma gratuita;
- III – comprove regular funcionamento;
- IV – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – seja declarada de utilidade pública.

Art. 3º - O repasse relativo ao auxílio financeiro autorizado nesta lei, observará:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de aplicação (plano de trabalho);
- III – celebração de Convênio.

Art. 4º - A entidade beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, mediante apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido no Convênio.

Art.5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2010, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a cobrir despesas decorrentes da presente lei, na seguinte rubrica: 02.08.01.08.244.0018.0023.3.3.50.41.00 – R\$ 10.000,00.

Art. 6º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º, caso necessário, anular-se-ão dotações do orçamento de 2010.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 26 de agosto de 2010.


Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal